



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 16 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 839



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1561 DE 15 de Junho de 2020.

"ABRE CREDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e tendo em vista o que contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº1549/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020, declarou situação de emergência no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID – 19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Anaurilândia e a expansão comunitária na Região Centro Oeste.

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de um programa de trabalho específico para o Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública;

CONSIDERANDO, a situação de Emergência de Saúde Pública, o Município se depara com a necessidade de incluir em seu orçamento dotação suficiente para fazer face ao enfrentamento da pandemia, bem como registrar adequadamente os valores recebidos para este fim;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde está repassando recursos para realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, Publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, Recomendada pelo TCE-MS;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial extraordinário no orçamento do Município para o Exercício de 2020, aprovado pela Lei 760 de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme dispõe o inciso III do art. 40 e art. 44 da Lei 4.320/64 na seguinte unidade orçamentária:



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

02.013 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0015 – Enfrentamento da Emergência COVID -19

31.90.16.00- 0014 Outras Despesas Variáveis.....R\$ 10.000,00  
**Total..... R\$10.000,00**

33.90.30.00- 0014 Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00  
33.90.30.00- 0031 Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00  
33.90.30.00- 0102 Material de Consumo .....R\$ 19.000,00  
**Total..... R\$54.000,00**

33.90.32.00-0014 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00  
33.90.32.00-0031 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 8.000,00  
33.90.32.00-0102 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00  
**Total..... R\$ 33.000,00**

33.90.39.00-0014 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00  
33.90.39.00-0031 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00  
33.90.39.00-0102 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00  
**Total..... R\$ 40.000,00**

44.90.52.00-0014 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 60.000,00  
44.90.52.00-0031 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 58.000,00  
44.90.52.00-0102 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 45.000,00  
**Total..... R\$163.000,00**

**Parágrafo Único.** Servirão de Recursos para a compensação de crédito extraordinário aberto no caput deste artigo a redução da dotação da reserva de contingência orçamentária, para cobertura de passivos contingentes das Medidas Provisórias 924,940 e 941, que abrem crédito extraordinários em favor do Ministério da saúde, e as transferências extraordinária do Estado.

**Art 2º** Serão promovidas as alterações necessárias para a compatibilização ao PPA e à LDO e, ainda os remanejamentos, transposições e transferências de recursos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º** o Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Anaurilândia-MS, 15 de junho de 2020.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 056/2020

*O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

## RESOLVE;

**I – CONCEDER:** Licença para Tratamento de Saúde, conforme comunicado de decisão médica, nos Termos dos artigos 94, 95, 96 e 97, da Lei Complementar nº 001/1993 de 23 de novembro de 1993, ao servidor: WILSON DA SILVA, do quadro permanente no cargo de MOTORISTA, conforme, Decisão Judicial de benefício por incapacidade de nº 632138909-2, com início em 09 de junho de 2.020 por prazo indeterminado.

**II - Revogam-se as disposições em contrário.**

Anaurilândia-MS., 10 de junho de 2020.

**Edson Stefano Takazono**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Junho de 2020



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

## DESPACHO DA PREGOEIRA OFICIAL

Processo Administrativo nº.: 053/2020

Pregão Presencial nº.: 019/2020

Objeto: aquisição de materiais para o setor de eletricidade da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Vistos etc.

Na sessão pública para julgamento deste pregão presencial, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa GALINDO E OLIVEIRA LTDA EPP regularizasse a situação com a Fazenda Federal nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

A empresa deixou transcorrer *in albis* o prazo e não requereu a sua prorrogação.

Dessa forma, decaiu o direito desta empresa à contratação.

É o caso de convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para nova sessão pública para a realização dos atos pertinentes, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

Convoque-se a segunda colocada, a empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, por seu representante credenciado, a empresa DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, por seu representante credenciado e a empresa R. D. VELANI ELETRICA EPP, por seu representante credenciado para sessão pública a ser realizada em 19/06/2020, às 8:00h(MS).

Na data aprazada, considerando o transcurso de prazo verificado, deverá a empresa convocada apresentar seus documentos de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizados.

Às providências.

Anaurilândia/MS, 08 de junho de 2020.

**TÂNIA FERNANDES VERA**  
Pregoeira Oficial

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº839



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº.: 053/2020

Pregão Presencial nº.: 019/2020

Objeto: aquisição de materiais para o setor de eletricidade da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

À empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, C.N.P.J. (M.F.) nº 17.889.948/0001-42.  
Anaurilândia/MS

Prezados,

Tendo em vista a inabilitação da empresa GALINDO E OLIVEIRA LTDA EPP, C.N.P.J. (M.F.) nº 04.966.749/0001-49, por não ter atendido as exigências de habilitação previstas no edital e considerando o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002<sup>1</sup>, fica a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, devidamente **CONVOCADA** a comparecer na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, no endereço Rua Floriano Peixoto nº 1.000, Centro, no dia 19 de junho de 2020, às 08:00 horas (MS) para verificação de sua proposta e realização dos atos posteriores.

Anaurilândia/MS, 09 de junho de 2020.

**TÂNIA FERNANDES VERA**  
Pregoeira Oficial

<sup>1</sup> Art. 4º (...) XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 16 de Junho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 839



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº.: 053/2020

Pregão Presencial nº.: 019/2020

Objeto: aquisição de materiais para o setor de eletricidade da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

À empresa **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**,  
C.N.P.J. (M.F.) nº 11.997.015/0001-92.  
Anaurilândia/MS

Prezados,

Tendo em vista a inabilitação da empresa GALINDO E OLIVEIRA LTDA EPP, C.N.P.J. (M.F.) nº 04.966.749/0001-49, por não ter atendido as exigências de habilitação previstas no edital e considerando o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002<sup>1</sup>, fica a empresa **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, por seu representante legal, devidamente **CONVOCADA** a comparecer na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, no endereço Rua Floriano Peixoto nº 1.000, Centro, no dia 19 de junho de 2020, às 08:00 horas (MS) para verificação de sua proposta e realização dos atos posteriores.

Anaurilândia/MS, 09 de junho de 2020.

**TÂNIA FERNANDES VERA**  
Pregoeira Oficial

<sup>1</sup> Art. 4º (...) XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110